



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Publicado no Jornal Boletim Oficial
Período 26/05/2022
edição nº 187, Pág. nº 01
assinatura Maíra

LEI N° 1830 / 2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 817.696,00 (Oitocentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais)** para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	205	SEMTTC	993	R\$ 552.703,44
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	205	SEMTTC	997	R\$ 121.594,75
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	205	SEMTTC	1003	R\$ 143.397,81

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 905142/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim – RJ, para implantação de 03 (três) Núcleos do Programa Formando Campeões, no Município de Silva Jardim – RJ.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Maio de 2022.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Publicado no Jornal Boletim Oficial
Período 26/05/2022
Edição n° 187, Pág.n° 02
Assinatura Mota

LEI N° 1831 / 2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 352.000,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil reais)** para atender as seguintes despesas:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.04	205	SEMTC	993	R\$ 176.586,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.1.90.13	205	SEMTC	997	R\$ 71.820,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	205	SEMTC	1003	R\$ 103.594,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 904021/2020 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Silva Jardim – RJ, para implantação de 03 (três) Núcleos do Programa Segundo Tempo – Padrão, no Município de Silva Jardim – RJ.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Maio de 2022.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30 Telefax : (22) 2668-1142

Publicado no Jornal *Boletim Oficial*
Período 26/05/2022
Edição n° 187, Pág.n° 03
Assinatura *Monteiro*

LEI N° 1832 / 2022

DE 26 DE MAIO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.90.13	101	SEMECT/FME	2956	R\$ 490.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	818	R\$ 60.000,00
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.92	101	SEMECT/FME	824	R\$ 80.000,00
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	853	R\$ 100.000,00
08.02.12.365.0006.2.131.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	880	R\$ 100.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	908	R\$ 100.000,00
08.02.12.367.0007.2.017.000	3.1.90.04	101	SEMECT/FME	925	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de Maio de 2022


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE

Praça Amaraú Felixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 30.189.320/0001-30 Telefax (22) 2668-1142

Publicado no Jornal Boletim Oficial
Período 12.07.2022
Edição n° 213, Pág.n° 08
Assinatura [assinatura]

LEI N° 1839 / 2022

DE 11 DE JULHO DE 2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.464.052,33 (Vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
07.01.26.782.0023.1.044.000	4.4.90.51	205	SEMOB	461	R\$ 23.464.052,33

Parágrafo Único - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 252/2014, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Silva Jardim - RJ, para a execução de obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação em diversos logradouros do bairro Varginha, no Município de Silva Jardim.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de Julho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Publicado no Jornal Boletim Oficial
Período 01.09.2022
Edição nº 240, Pág. nº 03
Assinatura Al

LEI Nº 1843 / 2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 182.638,53 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
01.01.01.031.0001.2.001.000	3.1.90.11	0112	CÂMARA	01	R\$ 182.638,53

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMTGPS	184	R\$ 100.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMMA	1949	R\$ 82.638,53

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de Setembro de 2022.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

Publicado no Jornal Boletim Oficial
Período 01.09.22
edição nº 240, Pág. nº 04
Assinatura MA

LEI Nº 1844/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** para atender a seguinte despesa:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
12.02.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	FMMA	3016	R\$ 10.000,00
12.02.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	FMMA	3018	R\$ 40.000,00
12.02.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	FMMA	3020	R\$ 40.000,00
12.02.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	112	FMMA	3022	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas disposições do artigo 40, 41 Inciso II, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial ou total do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	294	R\$ 50.000,00
06.01.28.846.1000.0.107.000	3.3.90.93	112	SEMFA	372	R\$ 50.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de Setembro de 2022.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA